

**ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282725**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSIS.E DESENV.SOCIAL
Modalidade de Admissão: Temporário
Ato: CONTRATO Nº 64/2011
Data de Admissão: 01/09/2011
Nome do Servidor Cargo do Servidor
Término Vínculo Observação
ELAINE SILVEIRA DOS SANTOS ASSISTENTE DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL29/02/2012
Ordenador: Maria Alves dos Santos

**ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282731**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSIS.E DESENV.SOCIAL
Modalidade de Admissão: Temporário
Ato: CONTRATO Nº 65/2011
Data de Admissão: 01/09/2011
Nome do Servidor Cargo do Servidor
Término Vínculo Observação
MARIA HELENA FERREIRA PALHETA ASSISTENTE
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL29/02/2012
Ordenador: Maria Alves dos Santos

**ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282737**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSIS.E DESENV.SOCIAL
Modalidade de Admissão: Temporário
Ato: CONTRATO Nº 66/2011
Data de Admissão: 01/09/2011
Nome do Servidor Cargo do Servidor
Término Vínculo Observação
NELMA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA COSTA ASSISTENTE
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL29/02/2012
Ordenador: Maria Alves dos Santos

Secretaria de Estado
de Justiça e Direitos Humanos

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282498
PORTARIA: 373/2011**

Objetivo: Reunião com o Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos sobre as ações a serem realizadas no segundo semestre deste ano no Núcleo Regional de Justiça de Santarém.
Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5.810/94
Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Belém/PA - Brasil

Servidor(es):
572140111/Sebastiana Ferreira Palma (Agente Administrativo) / 4.5 diárias (Completa) / de 06/10/2011 a 10/10/2011

Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282478
PORTARIA: 371/2011**

Prazo para Aplicação (em dias): 10
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
Maria Tavares da Trindade Coordenadora CPDM 55465167
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
14422120747230000 0101000000 339033 330,00
Observação: Para atender despesas de pronto pagamento de balsa para o deslocamento do carro que acompanha a equipe da CPDM e Conselho da Mulher que irão participar do Seminário Regional no dia 16/09/2011. Prazo de aplicação será a partir da emissão da Ordem Bancária
Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282533
PORTARIA: 374/2011**

Objetivo: Precursora viagem para visitar os Conselhos Titulares desses municípios
Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Magalhães Barata/PA - Brasil
Peixe Boi/PA - Brasil

Quatipuru/PA - Brasil
Santarém Novo/PA - Brasil
São João da Ponta/PA - Brasil

Servidor(es):
571975842/Ana Lidia Fonseca Ribeiro Cunha (Chefe da Divisão de Assistência Psicossocial) / 3.5 diárias (Completa) / de 09/09/2011 a 12/09/2011
409241/Manoel de Lima Mouta (Motorista) / 3.5 diárias (Completa) / de 09/09/2011 a 12/09/2011
572212892/Oswaldo Monteiro Dias Neto (Secretário de Conselho) / 3.5 diárias (Completa) / de 09/09/2011 a 12/09/2011

Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282546
PORTARIA: 375/2011**

Objetivo: Participar de Reuniões no Ministério da Justiça e na Secretaria Especial de Direitos Humanos.
Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Brasília/DF - Brasil

Servidor(es):
572198692/Fabio de Melo Figueiras (Ouvidor) / 4.5 diárias (Completa) / de 11/09/2011 a 15/09/2011
572017012/Giselle Borges da Silva Ramos (Coordenadora) / 4.5 diárias (Completa) / de 11/09/2011 a 15/09/2011

Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

**TORNAR SEM EFEITO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282695**

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, decide:
- Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 369 de 09/09/2011, publicada no DOE nº 280878 de 12/09/2011, referente a Suprimento de Fundo. Despesas de pronto pagamento durante as Conferências Regionais de Juventude em Capanema, no período de 06 a 09 de setembro/2011.
José Acreano Brasil Júnior

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISP/CPAD/PROCON
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282628
RESENHA 227/2011 SEJUDH – PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 0108.011.862-7

Reclamado (a): TIM CELULAR S/A.
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108.011.862-7, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.200 UPF'S (HUM MIL e DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ UCHOA – Diretora do PROCON/PA

RESENHA 228/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 0108.014.210-6

Reclamado (a): TIM CELULAR S/A.
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108.014.210-6, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.200 UPF'S (HUM MIL e DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto

nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ UCHOA – Diretora do PROCON/PA

RESENHA 229/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 0108.015.947-1

Reclamado (a): TIM CELULAR S/A.
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108.015.947-1, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.200 UPF'S (HUM MIL e DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ UCHOA – Diretora do PROCON/PA

RESENHA 230/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 0108.015.044-2

Reclamado (a): TIM CELULAR S/A.
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108.015.044-2 e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.500 UPF'S (HUM MIL e QUINHENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ UCHOA – Diretora do PROCON/PA

RESENHA 231/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 0109.006.573-9

Reclamado (a): TIM CELULAR S/A.
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109.006.573-9, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.200 UPF'S (HUM MIL e DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ UCHOA – Diretora do PROCON/PA

RESENHA 232/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.